



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1741/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 328/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, institui o "Dia Municipal do Advogado Previdenciário".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O projeto visa incluir no calendário municipal a data de "10 de março", em alusão ao "Dia Municipal do Advogado Previdenciário", de acordo com o autor da propositura essa categoria de advogados foi desconsiderada por muitas décadas, ou seja, considerada como segunda classe, e para conferir-lhe mérito quanto a sua cooperação e bom funcionamento da Justiça Previdenciária e das instituições ou órgãos públicos Previdenciários, propõem a data específica, referendada pela data da fundação do IAPE - Instituto dos Advogados Previdenciários, legítimo representante da categoria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que esses profissionais exercem seu múnus público em busca da justiça social, quer nos tribunais, quer administrativamente nas filas das agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Face ao exposto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legalidade Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07.10.2015.

Reis - PT - Presidente

Eliseu Gabriel - PSB - Relator

Marquito - PTB

Claudinho de Souza - PSDB

Toninho Vespoli - PSOL

Quito Formiga - PR

Ushitaro Kamia - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 154

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).